



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 174/2024.

"Altera dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.930, de 05 de junho de 2024."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.930, de 05 de junho de 2024, no que corresponde ao item "Fonte de Recurso: 05 - Modalidade Aplicação: 300.0176", passando a constar "Fonte de Recurso: 02" - Modalidade de Aplicação: 300.0176, passando a vigorar da seguinte forma:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

937-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 271,44

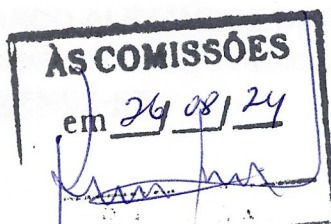
Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0176

**ARTIGO 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de agosto de 2024.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**